



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS**



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 021/2023**

**DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**"Institui o feriado municipal "Dia do Padroeiro do Distrito de Santo Antônio da Esperança, sendo o mesmo o Santo Antônio de Pádua" no município de Santa Cruz de Goiás e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o feriado municipal "Dia do Padroeiro do Distrito de Santo Antônio da Esperança, sendo o mesmo o Santo Antônio de Pádua" no município de Santa Cruz de Goiás, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Artigo 2º. O feriado mencionado no artigo 1º desta lei tem como objetivo homenagear o padroeiro do Distrito de Santo Antônio da Esperança, Santo Antônio de Pádua, e promover a celebração religiosa e cultural da comunidade local.

Artigo 3º. Nesse dia, poderão ser realizadas atividades religiosas, festivas, culturais e recreativas, visando à participação e integração dos moradores do município e de visitantes que desejarem compartilhar dessa celebração.

Artigo 4º. Fica determinado que, durante o "Dia do Padroeiro do Distrito de Santo Antônio da Esperança, Santo Antônio de Pádua", os órgãos e entidades públicas do município de Santa Cruz de Goiás deverão suspender suas atividades, com exceção dos serviços essenciais que se fizerem necessários.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da implementação deste feriado, tais quais quaisquer comemoração ou festejo que ensejar em dispêndios por parte da administração pública municipal correrão por conta das dotações orçamentárias